



## “O pequeno prisioneiro”: discursos jornalísticos acerca do “menor infrator” na década de 1970 em Chapecó – Santa Catarina

*“The Little Prisoner”: Journalistic discourses about the “juvenile offender” in the 1970s in Chapecó – Santa Catarina*

*“El Prisionero”: Discursos periodísticos sobre el “joven infractor” en la década de 1970 en Chapecó, Santa Catarina*

Aline Fátima Lazarotto<sup>1</sup>

 [0000-0001-9766-293X](https://orcid.org/0000-0001-9766-293X)

**Resumo:** Este artigo busca problematizar os discursos da imprensa escrita de Chapecó (Santa Catarina) acerca da criança e da infância na década de 1970. Elegeu-se, para isso, o jornal *Correio do Sul*, editado naquela época. O discurso jornalístico foi analisado com base nas contribuições teórico-metodológicas de Michel Foucault. O texto narra a história de um menino preso aos seis anos de idade e as tramas da imprensa para apurar os fatos e sua veracidade. Na conjuntura da ditadura civil-militar, o discurso do jornal emergiu como de cunho contestador na busca pela denúncia de problemáticas sociais do período. Além disso, sinaliza as formas pelas quais o Estado tutelou aqueles considerados infratores e como tentou enquadrá-los como ameaças à harmonia social.

**Palavras-chave:** Menor infrator. Infância. Imprensa. Ditadura-civil militar.

**Abstract:** This article aims to problematize the discourses of the written press in Chapecó (Santa Catarina) regarding children and childhood in the 1970s. The newspaper *Correio do Sul*, published during that period, was chosen for this purpose. The journalistic discourse was analyzed based on the theoretical and methodological contributions of Michel Foucault. The text narrates the story of a boy arrested at the age of six and the machinations of the press to ascertain the facts and their veracity. In the context of the civil-military dictatorship, the newspaper's discourse emerged as a challenging one, seeking to denounce social problems of the period. Furthermore, it highlights the ways in which the State protected those considered offenders and how it attempted to frame them as threats to social harmony.

**Keywords:** Juvenile offender. Childhood. Press. Civil-military dictatorship

**Resumen:** Este artículo busca problematizar los discursos de la prensa escrita en Chapecó (Santa Catarina) sobre la infancia en la década de 1970. Para ello, se eligió el periódico *Correio do Sul*, publicado en aquella época. El discurso periodístico se analizó a partir de las contribuciones teóricas y metodológicas de Michel Foucault. El texto narra la historia de un niño arrestado a los seis años y las maniobras de la prensa para esclarecer los hechos y su veracidad. En el contexto de la dictadura cívico-militar, el discurso del periódico se constituyó en un desafío, buscando denunciar los problemas sociales de la época. Además, destaca las formas en que el Estado controlaba a quienes consideraba infractores y cómo intentaba enmarcarlos como amenazas a la armonía social.

**Palabras-clave:** Delincuente juvenil. Infancia. Prensa. Dictadura cívico-militar.

<sup>1</sup> Doutoranda em Educação pela Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC. Professora da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Chapecó. *Lattes*: [1242377779393291](https://lattes.cnpq.br/1242377779393291) - *E-mail*: [aline.lazarotto@uffs.edu.br](mailto:aline.lazarotto@uffs.edu.br).



## Introdução

A história da infância brasileira é marcada por narrativas produzidas por diferentes dispositivos sociais que atuaram de forma incisiva na vida de crianças e jovens brasileiros. Este artigo busca trazer vestígios que sinalizem as formas pelas quais o Estado tutelou aqueles considerados delinquentes, em que os agentes do poder não hesitaram em enquadrá-los como perigosos, ameaçadores da harmonia social.

A imprensa escrita, em particular a jornalística, constitui material de análise pelo acesso que oferece aos fenômenos que compõem determinado tempo histórico. Análises de estudiosos que buscam nos impressos suas fontes sinalizam o quanto a imprensa jornalística contribui para a construção social da infância e enfatizam de que modo a representação pública da criança consiste em uma das áreas mais ignoradas pela mídia. A criança, no jornalismo escrito, é carregada de poder simbólico e evocativo, muito mais para ser vista do que ser ouvida, transformada em artefato simbólico do mundo adulto, e em função de seus próprios interesses (Ponte, 2005).

Nesta direção, este artigo pretende narrar, no campo dos estudos da história da infância, elementos acerca da condição social da criança considerada infratora e o conjunto de discursos/enunciados produzidos sobre a infância durante o período ditatorial no Brasil. Para isto, tomamos como referência as contribuições teóricas de Michel Foucault, para quem os discursos são transversalizados por dinâmicas de poder e saber de seu tempo, sendo necessário, primeiramente, compreender de que modo foram produzidas e o que condicionou sua existência. Imergindo nas notícias, o artigo aponta como se caracterizam os discursos: primeiramente, como relações de poder e saber entre si interligadas; em seguida, desenha as suas descontinuidades para destacar as séries de acontecimentos sucessivos e suas condições de possibilidade.

As fontes documentais selecionadas estão sob a guarda do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (CEOM), localizado no município de Chapecó (Santa Catarina - SC). Este espaço de memória foi criado em 1986 e construiu-se como um dos primeiros programas de extensão e pesquisa da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste), que atualmente é mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó



(Unochapecó)<sup>2</sup>. Para esta análise, foram selecionadas apenas duas edições do jornal *Correio do Sul*, publicadas em 1977. O jornal, criado no fim da década de 1970 por um grupo de jornalistas que atuava nos meios de comunicação de Chapecó, se destacava com “[...] uma linha editorial que estivesse atenta às problemáticas sociais e desvinculada de partidos políticos” (*Correio do Sul*, 28 jan. 1978, p. 2). Com matérias voltadas a questões ligadas às demandas sociais, o jornal apresenta um diálogo com a comunidade, caracterizando uma marca do jornalismo brasileiro daquele período. Lohn (2014, p. 17) destaca que grande parte da imprensa nacional, que até então apoiava o regime militar, começa a aparecer como “[...] uma das vozes privilegiadas da democratização e construtora de uma memória histórica que consagrou a vitória de determinados agentes e setores políticos sociais”.

Em Santa Catarina, temas ligados à cidadania e aos direitos começaram a fazer parte da agenda dos jornais. O *Correio do Sul*, fundado nesse contexto, apresentava maior independência na escolha de suas pautas. Jornalistas recém-formados que pertenciam ao grupo do periódico tinham experiências em outros espaços da imprensa, como em *O Estado*, um dos principais jornais de Santa Catarina com sede em Florianópolis.<sup>3</sup>

O jornal *Correio do Sul* foi impresso em formato tablóide e a projeção gráfica demarcava um tipo de jornalismo considerado moderno. O custo de um exemplar do jornal variou entre C\$ 3,00 e C\$ 7,00 no período de circulação. Não foi possível identificar o preço para assinaturas e anúncios. Observa-se que as reportagens estampavam as três primeiras páginas do jornal com chamadas e imagens de aproximadamente metade da folha impressa, na maior parte em cores com títulos em itálico. O periódico continha um editorial com o título *Da Redação*, sempre acompanhado de assinatura e nomes de jornalistas. Na quarta página eram apresentadas as notícias de Chapecó e da região Oeste. Em seguida, o jornal dedicava duas páginas ao esporte. As páginas nove e dez eram dedicadas às reportagens principais da edição, muitas vezes com entrevistas de especialistas no tema. Nas últimas páginas, o jornal contava com algumas seções, tais como: horóscopo, Variedades, Palavras

---

<sup>2</sup> Ver mais em: <https://www.unochapeco.edu.br/ceom/info/sobre-o-ceom>.

<sup>3</sup> Encontramos em pesquisa que o jornalista Marcos Bedin, que atuava junto ao grupo de comunicação que administrava o jornal *Correio do Sul*, iniciou suas atividades no jornal *O Estado*, periódico de grande circulação em Santa Catarina na década de 1970. Essas informações foram encontradas na entrevista de Marcos Bedin, disponível em: [www3.carosouvintes.org.br](http://www3.carosouvintes.org.br). Acesso em: 06 de ago. de 2019.

Cruzadas e uma seção *Para a mulher*, com conselhos sobre beleza, anúncios de serviços e empresas e a última página dedicada à publicidade da prefeitura municipal de Chapecó.

As manchetes da capa indicavam, por meio do número de página, o que o leitor teria na parte interna do periódico. A qualidade gráfica do material chama a atenção, principalmente pelas imagens fotográficas que “dialogavam” com o texto escrito, além de serem coloridas. Observa-se que as reportagens estampavam as três primeiras páginas do jornal com chamadas e imagens de aproximadamente metade da folha impressa, na maior parte em cores com títulos em itálico (Imagem 1).

**Imagem 1:** Menor na cadeia



Fonte: *Correio do Sul* (8 out. 1977, p. 1).

Uma característica do jornal *Correio do Sul* foi o uso da fotografia, ou o fotojornalismo. Apresentava em suas matérias uma narrativa baseada em texto e imagem, demarcando uma relação entre informar e opinar sobre o acontecimento. Monteiro (2016) destaca que o fotojornalismo atende a demanda de produção de um veículo de comunicação e se filia a sua linha editorial, buscando apresentar de forma clara, nítida e objetiva um acontecimento voltado ao consumo imediato no jornal para um público. Para o autor: “O



fotojornalista trabalha com a atualidade, visando mostrar o que está acontecendo no calor da hora e com a linguagem do instante” (Monteiro, 2016, p. 72), uma característica presente neste periódico.

É importante destacar que a imprensa escrita foi um lócus privilegiado na produção de discursos acerca da infância, principalmente na década de 1970. De acordo com Ponte (2005), na viragem da década de 1970 para a de 1980, as notícias envolvendo crianças paulatinamente tornaram-se agenda nas redações de muitos jornais da Europa e da América do Norte e do Sul. Esse fato está associado particularmente a 1979, designado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) como “Ano Internacional da Criança”. No Brasil, com o movimento de reabertura política e as fortes denúncias de violação dos direitos de meninos e meninas nos grandes centros do país, a infância torna-se também pauta dos principais jornais nacionais, como a *Folha de São Paulo*. Nessa direção, a historiadora Silvia Maria Fávero Arend (2016, p. 1) afirma que a imprensa escrita teve papel de destaque tanto na divulgação de narrativas como na produção de “[...] conteúdo informativo e analítico que deu suporte aos agentes e movimentos que denunciavam o sistema”.

### **A história do “pequeno prisioneiro”**

Em 1977, uma matéria jornalística chamou a atenção dos leitores assíduos da imprensa local em Chapecó. Uma criança se encontrava presa no presídio municipal desde os seis anos de idade. A notícia, que ganhou a primeira página, com destaque para a imagem de um menino “atrás das grades”, provavelmente comoveu os cidadãos, que devem ter imaginado: o que teria levado aquela criança “indefesa”, “pequena”, à prisão?

Após folhear a primeira página, a matéria, que ganhou duas páginas inteiras, narra o percurso do jornalista em busca de apurar os fatos e desvendar o que aconteceu com aquele menino que passará sua infância em um presídio. O olhar investigativo do repórter, após receber a denúncia nas dependências do jornal *Correio do Sul*, rapidamente convoca seu fotógrafo para apurar aquele fato, que daria com certeza uma boa manchete. Os dois rapidamente buscam a cadeia pública do município, para obter informações concretas. Ao chegar são barrados por um dos funcionários, que rigorosamente afirmou não saber do caso e que se o repórter publicasse qualquer informação seria responsável por desacato e desobediência.



Ainda mais intrigado com a história, o repórter decidiu procurar o responsável, que na ocasião era o “cabo Shenaider”. Seu argumento seria de que sua tarefa como repórter era “[...] salvar aquela criança, ou pelo menos ajudá-la no que lhe fosse possível” (*Correio do Sul*, 8 out. 1977, p. 8-9). Porém, o carcereiro apenas afirmou que para sua entrada era necessária autorização do delegado regional de Polícia, Pedro Fernandes Pereira, que naquele momento negou sua entrada.

O tempo foi passando e as dificuldades em torno do acesso ao caso pelo repórter tornaram-se cada vez mais distantes. Enquanto não conseguia acesso no presídio e registrar o fato, imaginava quais seriam as condições do “[...] pequeno prisioneiro, que nem o sol poderia sentir”, mas que se o fotógrafo conseguisse entrar no presídio, “tudo poderia mudar” (*Correio do Sul*, 8 out. 1977, p. 8-9). Após várias tentativas sem sucesso, o repórter toma a decisão de buscar outra autoridade local, o juiz Rubem Odilon Cordova, porém, naquele momento, não o encontrou. Então, recorreu ao promotor público Paulo Speck, que já havia tomado conhecimento do caso e conseguiu lhe uma autorização para entrar na cadeia e fotografar o menino (*Correio do Sul*, 8 out. 1977, p. 8-9).

Satisfeito e com a autorização nas mãos, o repórter imediatamente se deslocou para a cadeia municipal e à apresentou ao delegado Pedro Fernandes Pereira, responsável pelo presídio, que imediatamente fez uma prescrição em relação aos fatos, sendo incisivo que “[...] o menino só poderia ser fotografado fora da cadeia”. Não a favor daquela decisão, o repórter policial, novamente, procura o juiz Rubem Odilon Cordova, relatando que sua intenção era apenas “ajudar aquele infeliz”, reforçando a sua intenção de fotografar o menino. O juiz convencido do trabalho do repórter permite sua entrada desde que não tenha acesso à cela em que o menino se encontrava e que não fizesse sensacionalismo com a situação (*Correio do Sul*, 8 out. 1977, p. 8-9).

O percurso e impasses em relação a busca pelos fatos e a comprovação da denúncia narrados na matéria jornalística reforçam o anseio do jornalista em deixar em destaque a trajetória de um profissional em busca da verdade. Essa foi uma das características do jornalismo de denúncia, que no fim da década de 1970 começa a se tornar uma das “vozes privilegiadas da democratização” (Lohn, 2012, p. 140).

Conforme destaca a historiadora Silvia Maria Fávero Arend (2016, p. 1):

Um conjunto de vozes passou a manifestar-se em relação ao que se passava com crianças, adolescentes e jovens percebidos como carentes ou infratores. A imprensa escrita teve um papel de destaque nesse processo, uma vez que foi veículo de divulgação dessas narrativas, como também produziu conteúdo informativo e analítico que deu suporte aos agentes e movimentos que denunciavam o sistema (A noção de direitos que começa a fazer pauta do discurso jornalístico da época).

Além do texto que provocou no leitor imaginar as dificuldades em capturar os fatos, as imagens que compuseram a capa e a notícia foram cruciais para capturar a atenção e provocar sentimentos em relação àquela situação. A imagem da capa traz o menino com a cabeça baixa, vestimentas próximas de adultos, aparentemente em péssimas condições, sentado no chão de uma cela no presídio municipal. A chamada em negrito, com tom denunciativo, informa: “Menor na cadeia de Chapecó desde os seis anos de idade” (*Correio do Sul*, 8 out. 1977, p. 1). Além do editorial, a notícia ganhou duas páginas inteiras do periódico (*Correio do Sul*, 8 out. 1977, p. 8-9).

Ao folhear o periódico é possível, pelo mosaico e alternância da posição das imagens, perceber o trabalho da edição em impor o predomínio das fotografias em relação ao texto, numa prática jornalística que provavelmente seduziu seus leitores a acompanhar o acontecimento. As imagens se sobrepõem aos textos e caracterizam uma única função, ao menos no que diz respeito à distribuição no espaço da página, denunciar o fato demonstrando a relevância do jornalismo investigativo que registra e comprova por meio da fotografia as realidades sociais. Como afirma Monteiro (2016), no jornalismo, às vezes é a imagem que cumpre a função de manchete, tornando-se uma imagem-manchete, que visa capturar a atenção do leitor e cumprir o papel de síntese visual da matéria jornalística.

A primeira fotografia, ao lado esquerdo da página, na parte superior, traz o menino sentado no chão da cela indicando a situação de abandono, já que desde os seis anos encontrava-se em situação de cárcere. A segunda foto, ao lado direito da página, na zona superior, indicando sua importância, representa a denúncia. O menino condicionado pelo olhar do fotógrafo se põe em pé em frente à cela, os braços ao lado do corpo, o olhar mira para a câmara com uma leve expressão de sorriso. A legenda diz: “Me tirem daqui!”. Ao fundo da fotografia, as grades da cela confirmam a veracidade dos fatos. A terceira fotografia registra a situação que o menino se encontrava, quase desconfigurado, seu rosto ganha o espaço central da imagem, ficando visível a condução do fotógrafo ao centralizar seu olhar abatido sobre o parapeito da janela da prisão, como se estivesse à espera da salvação.

**Imagem 2:** Preso desde os seis anos



Fonte: *Correio do Sul* (8 out. 1977, p. 8-9).

Machado Júnior (2015) afirma que a construção das imagens fotográficas passa por um acordo entre o fotografado e fotógrafos, cujas poses ressignificam a invisibilidade do fotógrafo. As poses que o menino apresenta em cada fotografia, seu enquadramento na imagem, indicam a presença do fotógrafo no ato fotográfico (Machado Júnior, 2015). As imagens traduzem um fenômeno na história da infância pobre a construção da infância perigosa e as formas em que o Estado tutelou crianças e jovens considerados abandonados, principalmente pelos laços parentais. Deste modo, a fotografia exprime sentidos, criando um evento. A fotografia realiza um corte na duração, o congelamento de um instante no tempo e um recorte no espaço através do enquadramento.

De acordo com a matéria que ganhou, além da capa e do editorial, duas páginas inteiras do periódico, José Machado encontrava-se em estado deplorável na cadeia. Cego, subnutrido e apresentando problemas físicos, dormia em uma cela embaixo de uma escada, além de conviver cotidianamente com presos perigosos, marginais, “[...] cujas sevícias eram corriqueiras nas altas madrugadas” (*Correio do Sul*, 8 out. 1977, p. 8-9). O repórter constatou que o menino há pouco tempo teve a condição de permanecer algumas horas diárias junto à Delegacia de Polícia, limpando e varrendo o chão. Além disso, foi constatado que várias pessoas, incluindo o promotor de justiça Paulo Speck e outras não identificadas, tinham



conhecimento do caso e já haviam levado alguns presentes (brinquedos) para que o menino se distraísse durante o tempo que esteve preso. Isso indica que, durante os seis anos em que viveu na cadeia municipal, sob condições paupérrimas que o “desfigurou”, várias pessoas da cidade tinham conhecimento do caso.

Conforme os redatores da notícia, o menino José Machado, aos seis anos de idade, “[...] batera como uma enxada na cabeça de sua irmã vindo está a falecer”. Filho de José e Maria Machado, o menino foi trazido do município de Xanxerê, Comarca da Delegacia Regional de Polícia, com sede em Chapecó, e entregue às autoridades policiais desta cidade. O recolhimento à Cadeia Pública de Chapecó foi autorizado pelo juiz-diretor do Fórum na ocasião, Rubem Odilon Antunes Cordova, por não existir “local apropriado para deixá-lo” (*Correio do Sul*, 8 out. 1977, p. 8-9).

A matéria jornalística convoca as autoridades, como o promotor e o juiz de direito, a falar. Esses assumem ter conhecimento da situação e confirmam já ter apelado às entidades assistenciais, principalmente a Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor (Fucabem), que a poucos meses havia se instalado na cidade. A fotografia do menino sobreposto à janela da cadeia, com os braços em cima do parapeito, caracterizando à espera, e o texto de apelo à coordenadora da Fucabem, Maria Lucia Sander, acompanham o fim da reportagem. Os redatores do jornal afirmam:

Há quanto tempo...

Nós vos pedimos dispostos a ajuda-la D. Maria Lúcia Sander, Coordenadora Regional da Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor (FUCABEM): consiga ainda hoje, se possível, um local melhor para o pequeno José Machado, que está na cadeia pública de Chapecó, há mais de seis anos, ou melhor, desde seus seis anos de idade... (*Correio do Sul*, 8 out. 1977, p. 8-9).

A narrativa de apelo da imprensa, ao chamar a atenção do caso para a Fucabem, caracteriza o discurso que mobilizou as décadas de 1960 e 1970 em relação à criminalidade infantojuvenil. Arend & Daminelli (2014) afirmam que, durante o período ditatorial brasileiro, um conjunto de estratégias foram propostas pelo Senado Federal para “frear” o contingente infantojuvenil que entrava e saía das delegacias. De acordo com as autoras, o exemplo mais significativo foi a Lei n. 5.258, de 10 de abril de 1967, que instituiu a idade penal de 16 anos e restaurava o critério do discernimento, já em desuso desde de 1920. “Este movimento deixava claro que a motivação da legislação era tirar de circulação os



adolescentes em conflito com a lei por meio do encarceramento, modelo penal mais popular no Brasil naquele momento” (Arend & Daminelli, 2014, p. 195).

Mesmo a lei não sendo aprovada em decorrência de manifestações, principalmente no campo jurídico, por ser considerada um retrocesso, os discursos em relação ao problema do menor em conflito com a lei permaneciam pautados na ideia de eliminar aqueles que perturbavam a ordem social e não se encaixavam nos preceitos de normalidade instituídos.

No contexto de Santa Catarina, a política se consolidou em 1972 com a inauguração do Centro Educacional São Lucas, situado no bairro Barreiros, no município de São José. Logo depois, outras instituições foram fundadas na região de Florianópolis, centros exclusivos para os considerados infratores de alta periculosidade. Em outras cidades do Estado, como Chapecó, foram instalados Centros Educacionais administrados pela Fucabem.

A narrativa jornalística enfatiza a “história, triste e comovente de uma criança recolhida à prisão” e afirma que o caso só mudaria se órgãos como “Fucabem, LBA, INPS, ASDI”<sup>4</sup> tomassem a iniciativa de “[...] salvar uma pobre criatura do mais terrível dos destinos: a completa marginalização social e a sua paulatina destruição biológica”. Intimando seus leitores a refletir se “somos mesmo uma sociedade cristã?”, os editores reafirmam seu propósito em problematizar as questões “obscurecidas” da cidade do progresso apelando para que a “[...] triste e longa história não sirva apenas para publicação naquele informativo” (*Correio do Sul*, 8 out. 1977, p. 2).

Após a repercussão da notícia, na edição 11, de 22 de outubro de 1977, José Machado ganha novamente a capa do jornal *Correio do Sul*. Em uma fotografia na zona inferior da página, a seguinte chamada: “O menino que estava na cadeia, agora é levado a Florianópolis” (*Correio do Sul*, 22 out. 1977, p. 1), anuncia o desenrolar da “triste história” narrada. Sem um expressivo espaço no periódico como a reportagem anterior, na página 14 os redatores destacam: “Mazaropi”, que teve sua liberdade após passar sete anos na cadeia, havia sido transferido para capital do Estado, onde “[...] continuará recebendo tratamento através do Centro de Recepção e Triagem (CRT), órgão da Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor (Fucabem)” (*Correio do Sul*, 22 out. 1977, p. 14).

---

<sup>4</sup> Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor (Fucabem); Legião Brasileira de Assistência (LBA); Instituto Nacional de Previdência Social (INPS); Ação Social Diocesana (ASDI).



A partir da história narrada com base nos fatos apresentados pelo jornal *Correio do Sul*, o menino José Machado foi recolhido ao presídio municipal de Chapecó no início da década de 1970, por ter cometido um ato “violento” ocasionado a morte de sua irmã, mais nova do que ele. Segundo a matéria jornalística e o pronunciamento do juiz de direito que acompanhou e delegou o caso, o menino foi enviado ao presídio por não haver no município uma “instituição adequada”. É importante sinalizar que, até meados da década de 1980, o município de Chapecó não contava com nenhum tipo de instituição de recolhimento para menores infratores. Na região Oeste de Santa Catarina, havia naquele período apenas dois orfanatos, um no município de Xanxerê e outro em Mondaí, destinados apenas ao abrigo de crianças abandonadas ou órfãs.<sup>5</sup>

### **A prisão na história da infância brasileira**

A história narrada a partir da imprensa jornalística do caso do menino preso desde os seis anos de idade caracterizou as práticas realizadas em descompasso com a lei experimentadas por milhares de crianças e jovens brasileiros que por algum motivo entravam em conflito com a lei naquele período.

Rizzini (2009) destaca que, até 1830, crianças e jovens eram severamente punidos sem maior discriminação em relação aos delinquentes adultos, e que foi a partir da primeira lei penal do Império – o Código Criminal de 1830, legislação que mantém proximidade com as ordenações Filipinas – que mudanças em relação ao tratamento aos menores começa a aparecer. De acordo com a referida lei, os menores de 14 anos não serão considerados criminosos (Art. 10, §1º). Se fosse provado que os menores de 14 anos cometeram crimes e “[...] obraram com discernimento, deverão ser recolhidos às casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda à idade de dezasete anos” (Art. 14)<sup>6</sup>.

Identifica-se, portanto, uma preocupação com o recolhimento de menores em estabelecimentos especiais que visassem sua correção, ou seja, mesmo não estando em voga a discussão sobre a prevalência da educação sobre a punição, que só acontecerá décadas mais

<sup>5</sup> Xanxerê a 44 quilômetros de Chapecó e Mondaí a 97,4 quilômetros.

<sup>6</sup> Código Criminal de 1830. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm). Acesso em: 20 de mai. de 2020.



tarde. Entretanto, isto não significa que práticas punitivas não continuassem a ser realizadas, pois a intenção de reprimir a delinquência apenas não era vista como uma ameaça que ultrapasse os controles policiais e judiciais (Rizzini, 2009).

A transição do Império para a República, em meio a mudanças significativas no contexto social do país, principalmente o movimento em torno da abolição da escravatura, impulsiona de alguma forma transformações nas legislações brasileiras. Em relação à infância, há o surgimento de uma preocupação diferenciada baseada principalmente em uma perspectiva jurídico-assistencial, demarcando um novo ciclo em relação à trajetória da legislação sobre a infância. As transformações sociais aliadas às modificações no regime político com a reforma do sistema penal, influenciado pelo movimento internacional, intensificará as discussões acerca da promulgação de um novo Código Penal, em 1890, que buscará regularizar o problema da infância abandonada e delinquente (Rizzini, 2009).

Os reflexos destas mudanças e, principalmente, da associação entre justiça e assistência se legitimaram na criação de uma legislação especial para a infância – o Código de Menores. É importante ressaltar que tais mudanças estão associadas às transformações no campo do direito, influenciado pelos debates internacionais no campo do direito moderno. Em destaque, a mudança na conceituação de justiça a partir do século XX, que visava uma “humanização da Justiça e do sistema penitenciário”. No rastro deste movimento, foi naturalmente contemplado o caso específico da criança, em que ganha força a ideia de que era necessário “compreender a pretensa criminalidade infantil”, promovendo o seu afastamento da área penal (Rizzini, 2009, p. 111).

O Código Penal de 1890, ainda com aproximações do Código do Império, caracteriza estas mudanças. Considerando que “[...] não serão criminosos os menores de 9 anos completos, e os maiores de 9 e menores de 14 que obrarem sem discernimento” (art. 27, §1º, §2º), o referido documento estabelece uma alteração em relação ao código do império e inclui que aqueles entre nove e 14 anos que “obravam com discernimento” devem ser encaminhados para “estabelecimentos disciplinares”, sinalizando mudanças em relação às práticas punitivas, que a partir deste momento passam a serem vistas de forma negativa no campo jurídico. A prática de correção, então, é associada à disciplinarização dos corpos infantis em instituições de caráter industrial que deixam transparecer a pedagogia do trabalho coator como principal recurso para a regeneração daqueles que não se enquadram no regime



produtivo vigente (Santos, 2009, p. 216). Neste sentido, o problema da “delinquência infantil”, visto como uma ameaça à ordem pública vigente, ganha outras dimensões.

‘O problema da criança’ começa a adquirir uma dimensão política, consubstanciada no que muitos denominavam de ‘ideal republicano’ na época. Não se tratava de ressaltar apenas a importância, mas sim a urgência de se intervir, educando ou corrigindo ‘os menores’ para que estes se transformassem em indivíduos úteis e produtivos para o país, assegurando a organização moral da sociedade (Rizzini, 2009, p. 109).

As transformações que ocorreram na sociedade brasileira no início do século XX, como intenso crescimento migratório e o acelerado processo de urbanização e industrialização, influenciaram as preocupações advindas de juristas em relação à infância abandonada e infratora. Para Boeira (2018), estas preocupações estão atreladas às novas configurações sociais e ao aumento significativo da criminalidade, principalmente praticada por menores que utilizavam da rua como extensão de suas casas, pois muitos moravam em casas de cômodos e estalagens.

A criminalidade entre os menores era, no início do século XX, um problema na pauta não só dos juristas, mas da opinião pública geral. As denúncias de que menores eram encaminhados para prisões como detentos adultos afluíram as discussões em torno da infância pobre que se reafirmam em leis que seguem paralelamente voltadas, por um lado, à infância desvalida e, por outro, aos delinquentes, instaurando a dicotomia entre estas duas categorias (Rizzini, 2009). A categoria “menor” foi empregada no discurso jurídico para designar a criança e/ou o jovem em situação de risco social, o infrator e o trabalhador. Carregada de interesses políticos, esta categoria resume uma multiplicidade de discursos sobre a infância pobre brasileira, como definidora das práticas com esta população, aproximadamente durante um século.<sup>7</sup>

Este movimento colocará a infância no centro das discussões jurídicas e culminará na reformulação do Código Penal, trazendo novos direcionamentos para o encerramento daqueles considerados criminosos. Neste contexto, leis, portarias e regulamentos serão

---

<sup>7</sup> A palavra menor originária do campo jurídico começou a ser identificada a partir do fim do século XIX e início do século XX para se referir a criança em situação de abandono e marginalidade, “[...] além de definir sua condição civil e jurídica e os direitos que lhe correspondem”. De acordo com Londoño (1996), até o século XIX, a palavra menor era usada como sinônimo de criança, adolescente ou jovem, assinalando os limites etários, que impediam as pessoas de ter direito à emancipação paterna ou assumir responsabilidade civis ou canônicas. Foi somente na passagem do século XX, com uma mudança acentuada no campo jurídico, que os juristas brasileiros começam a usar a categoria “menor” para se referir a crianças e jovens pobres (Londoño, 1996, p. 129).



promulgados, dando origem a um conjunto de instituições assistenciais. Locais como o Instituto de Proteção e Assistência à Infância (IPAI), em 1899, e o Juizado de Menores, em 1924, foram decisivos para a promulgação do primeiro Código de Menores em 1927. Sob a égide de projetos e leis, aos poucos o sistema judiciário brasileiro vai instituindo projetos que preveem o recolhimento integral de meninos e meninas que estivessem em situações de abandono. O Código de Menores instituído em 1927 caracteriza o lento processo que alterou profundamente a vida social de inúmeras crianças brasileiras.

A primeira metade do século XX será permeada pela construção de estratégias jurídico-assistenciais e a implementação de políticas sociais direcionadas à infância pobre com o intuito de “salvá-la” dos perigos que as ruas proporcionaram, entretanto, o que emerge nesse período são mecanismos que visam controlar a infância pobre pela via da educação, em instituições como: casas-correções e instituições agrícolas que tinham como característica práticas de prisões e internados. Um exemplo destas instituições são os patronatos agrícolas, que se disseminaram por diferentes cantos do país. Acerca desses, é importante destacar a dissertação de Daniel Boeira (2012), que sinaliza as diferentes práticas utilizadas, principalmente pelas autoridades policiais, para “capturar” aqueles considerados “perigosos” e encaminhá-los para os internatos, com o objetivo de formar mão de obra agrícola.

Estas instituições que marcaram a história da infância durante todo o século XX, e poderíamos dizer até hoje, buscavam a correção dos comportamentos infantis. Para Passetti (2009, p. 355), prisões e internatos são representadas ao mesmo tempo como imagem disciplinar, em que os considerados “desajustados deverão ser enquadrados” e, por outro lado, representam um espaço ameaçador. Essa dualidade justifica a incapacidade destas instituições de equacionar soluções para o retorno do criminoso sem deixá-los estigmatizados ou de poupar suas famílias da economia do crime, pois mais cedo ou mais tarde elas acabam participando da ilegalidade que se instala desde as prisões.

É importante ressaltar que, durante o regime civil-militar, houve um retrocesso em relação à legislação relativa aos menores. O primeiro ocorreu no Governo Costa e Silva (1967-1969), com a revogação de duas conquistas anteriores. Uma delas refere-se ao artigo 33, do Código Penal, em que se estabelece a inimputabilidade dos menores de 18 anos. Segundo o artigo, “[...] o menor de 18 anos é inimputável, salvo se, já tendo completado 16 anos, revela suficiente desenvolvimento psíquico para entender o caráter lícito do ato e

determinar-se de acordo com esse entendimento”. Com o advento da Constituição de 1969, no artigo 165, inciso X (10), ocorreu o segundo retrocesso acerca da permissão do trabalho de menores de 12 anos de idade: anteriormente, a entrada dos adolescentes no mercado de trabalho só era possível aos 14 anos. Por outro lado, o Código de Menores, instituído pela Lei n. 6.697, permitia que o menor ficasse em poder da polícia por cinco dias para averiguação de sua participação como coautor ou autor de infrações penais. Desta maneira, revoga-se a disposição anterior que fixava esse prazo em 24 horas (Rodrigues, 2001, p. 46).

Frontana (1999) afirma que, durante o regime civil-militar, o Estado promoveu diferentes ações governamentais com o intuito de apropriação econômica e o exercício da dominação política. A criança ou jovem em conflito com a lei que estivesse sob a guarda do Estado estaria impossibilitado de escapar às situações – limite de violência e desamparo, restando-lhe como única opção seguir uma trajetória de vida que o aprisionaria inexoravelmente ao papel social de menor infrator (Frontana, 1999, p. 161).

Retomando a notícia em relação ao menino preso em Chapecó, estes discursos atravessaram os diferentes dispositivos sociais que atuaram de forma incisiva na vida de crianças e jovens brasileiros na década de 1970. A história de José Machado é mais um dos vestígios que sinalizam as formas pelas quais o Estado tutelou aqueles considerados abandonados e delinquentes. Principalmente em relação aos delinquentes, os agentes do poder não hesitaram em enquadrá-los como perigosos, ameaçadores da harmonia social tendo como apoio diferentes dispositivos sociais.

Coimbra (2001), em importante trabalho sobre os discursos produzidos pelas mídias, apresenta a partir de notícias como os meios de comunicação de massa se constituem em importantes equipamentos sociais no sentido de produzir esquemas dominantes de significação e interpretação do mundo, produzindo subjetividades. Pela via do espetáculo e do sensacionalismo, produz-se identidades que demarcam aquilo que é aceitável ou não pela sociedade. Em relação à infância pobre, são constituídos discursos que assinalam a possível formação, no futuro, das classes perigosas. Assim, são necessários diferentes dispositivos para a formação modelar a infância pobre a partir de padrões aceitáveis socialmente.

Para Coimbra (2001, p. 131): “Fugir desses territórios modelares significa ingressar na enorme legião dos ‘perigosos’, daqueles que devem ser olhados com desconfiança e, no mínimo, afastados e evitados”. As colocações da autora são importantes para pensarmos a



Aline Fátima Lazarotto

“O pequeno prisioneiro”: discursos jornalísticos acerca do “menor infrator”  
na década de 1970 em Chapecó – Santa Catarina

forma que o discurso jornalístico vai construindo narrativas acerca das infâncias. Principalmente na matéria do menino preso, a imprensa utilizou-se do espetáculo e do sensacionalismo para reproduzir aquilo que é aceitável em uma sociedade que idealiza uma infância ordeira e feliz.

O menino José Machado, como consta na imprensa jornalística, possivelmente, seria encaminhado ao Centro Educacional São Lucas, na capital Florianópolis. De acordo com Daminelli (2013, p. 148), as pessoas que cometeram homicídios e latrocínios eram encaminhados para uma cela especial da Penitenciária Estadual de Florianópolis, em que esperariam a decisão do Juiz de Menores que os encaminharia para o Centro Educacional São Lucas, por serem considerados de “alta periculosidade”.

Em relação a essas instituições mantidas pela Fucabem em Florianópolis:

[...] o Centro Educacional São Lucas, e também o São Mateus, situados no município de São José, na Grande Florianópolis, *ficaram conhecidos como verdadeiras prisões mirins*, uma vez que concentravam os jovens que a FUCABEM não tinha esperanças de reeducar (Daminelli, 2013, p. 197, grifo nosso).

O fato de o menino continuar sua trajetória longe de sua cidade natal, enclausurado em instituições que constituíam-se em verdadeiras prisões mirins, reafirma que “fugir da normalidade” é assumir para sempre o *status* de criminoso – um perigo social. Além disso, fica evidente que a privação de sua liberdade reforçou as medidas que o Estado brasileiro, sob o regime civil-militar, utilizou para tornar dóceis os corpos infantis pertencentes às classes consideradas perigosas.

Cabe salientar que esse é um dos propósitos que fundamentam as práticas de encarceramento penal desde o século XIX, como bem apresentou Michel Foucault, inferindo que nessas instituições disciplinares se recobriu “[...] ao mesmo tempo a privação de liberdade e a transformação técnica dos indivíduos” (Foucault, 2014, p. 225). As técnicas utilizadas pelas instituições carcerárias vão produzindo os delinquentes, enquadrando crianças e jovens em discursos que visam fabricar corpos ao mesmo tempo dóceis e capazes. Neste sentido:

A modelagem do corpo dá lugar a um conhecimento do indivíduo, o aprendizado das técnicas induz a modos de comportamento e a aquisição de aptidões se mistura com a fixação de relações de poder; formam-se bons agricultores vigorosos e hábeis; nesse mesmo trabalho, desde que tecnicamente controlado, fabricam-se indivíduos submissos, e se constitui sobre eles um saber em que se pode confiar. Duplo efeito dessa técnica disciplinar que é exercida sobre os corpos: uma ‘alma’ a conhecer e uma sujeição a manter (Foucault, 2014, p. 291).



A trajetória de vida do menino José Machado, que passou sua infância encarcerado na prisão, é testemunha da história de milhares de crianças e jovens brasileiros, para qual o Poder Judiciário aplicou práticas de controle social, construindo, por meio de técnicas de poder, um discurso que retirava suas identidades e apresentava-os como criminosos, distanciando-os das representações ordeiras da infância. Mesmo assumindo um tom discursivo que pretendia revelar um problema social, o jornal *Correio do Sul* não desmitifica a figura de criminoso dada pelo Estado ao menino José Machado. As imagens que enquadram a criança no espaço da cela apenas reafirmam seu *status* de criminoso, do qual o destino era viver sem liberdade, já que o menino havia praticado algo que iria contra os preceitos da sociedade.

Como destaca Foucault (2015, p. 31), desde o século XVIII que o conceito de crime não está interligado simplesmente à culpa, aquela categoria de culpa que causa dano a outrem, mas de que o crime é aquilo que prejudica a sociedade, ou seja, de que é um gesto por meio do qual o indivíduo, rompendo o pacto social que o liga aos outros, entra em guerra contra sua própria sociedade.

### **Algumas considerações**

Caracterizar o lento processo de reestruturação em relação às leis direcionadas aos menores abandonados ou considerados infratores no Brasil, principalmente no século XX, é importante para situarmos o caso do menino preso aos seis anos de idade, no município de Chapecó no início da década de 1970, período em que o Código de 1927 estava em vigor. A punição autorizada pelo juiz e a que tudo indica de livre consentimento pela sociedade da época revela as contradições existentes entre a letra da lei e as práticas autoritárias realizadas pelos operadores do direito. Ecoam na matéria divulgada pelo jornal *Correio do Sul* práticas punitivas em relação às crianças brasileiras que perduraram por séculos. Práticas sociais que caracterizam o claro descompasso no sistema judicial, e que evidenciava as formas que o Estado assumiu durante todo o século XX, para tentar suprimir o comportamento delinquencial visto como uma ameaça à ordem vigente.

Durante o período ditatorial, principalmente nos primeiros anos de sua implementação, como já vimos anteriormente, foi introduzida uma política social direcionada



Aline Fátima Lazarotto

*“O pequeno prisioneiro”*: discursos jornalísticos acerca do “menor infrator”  
na década de 1970 em Chapecó – Santa Catarina

à população infanto-juvenil considerada abandonada ou em conflito com a lei, com base no Sistema de Segurança Nacional. Assim, para além de “capturar” os menores considerados perigosos para a sociedade, também foram praticadas ações que visavam o reajustamento desta população. Ao assumir o controle, o Estado aplicou ao seu modo formas de correção necessários para suprimir o comportamento de meninos e meninas abandonados ou em conflito com a lei que se transformaram no discurso oficial em potenciais ameaças à segurança nacional.

A narrativa jornalística tece uma trama do discurso social que permite sinalizar os modos como as crianças ganham espaço na mídia, por vezes, mais na condição de objetos do que de sujeitos de sua história. Objetos no direcionamento das políticas, mas, contraditoriamente, sujeitos que ocupam espaços públicos, revelando o quanto são destituídos de seus direitos.

### Fontes

Correio do Sul. **“Mazaropi” levado a Florianópolis**. Chapecó, ano 1, ed. 11, 22 out. 1977, p. 14.

Correio do Sul. **Editorial**. Chapecó, ano 1, ed. 9, 8 out. 1977, p. 2.

Correio do Sul. **Editorial**. Chapecó, ano 2, ed. 25, 28 jan. 1978, p. 2.

Correio do Sul. **Menor na cadeia de Chapecó desde os seis anos de idade**. Chapecó, ano 1, ed. 9, 8 out. 1977, p. 1.

Correio do Sul. **O menino que estava na cadeia agora é levado a Florianópolis**. Chapecó, ano 1, ed. 11, 22 out. 1977, p. 1.

Correio do Sul. **Preso desde os seis anos**. Chapecó, ano 1, ed. 9, 8 out. 1977, p. 8-9.

### Referências

Arend, Silvia Maria Fávero. Ditadura, imprensa e o “problema do menor”: assistência à infância no Brasil (1980-1985). **Delaware Review of Latin American Studies**, v. 17, n. 2, p. 1-13, nov. 2016.

Arend, Silvia Maria Fávero; Daminelli, Camila Serafim. Políticas sociais para infância e juventude carente e infratora (1970-1980). In: Brancher, Ana Lize; Lohn, Reinaldo Lindolfo (org.). **Histórias na Ditadura**: Santa Catarina (1964-1985) - Vol. 1. Florianópolis: Editora da UFSC, 2014. p. 181-205.



Aline Fátima Lazarotto

“O pequeno prisioneiro”: discursos jornalísticos acerca do “menor infrator”  
na década de 1970 em Chapecó – Santa Catarina

Boeira, Daniel Alves. **CPI do menor**: infância, ditadura e políticas públicas (Brasil, 1975-1976). Tese (Doutorado em História). Florianópolis: Universidade do Estado de Santa Catarina, 2018.

Boiera, Daniel Alves. **Uma “solução” para a menoridade na primeira república**: o caso do patronato agrícola de Anitápolis/SC (1918-1930). Dissertação (Mestrado em História). Florianópolis: Universidade do Estado de Santa Catarina, 2012.

Coimbra, Cecília. **Operação Rio**: o mito das classes perigosas – um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública. Rio de Janeiro: Oficina do Autor; Niterói: Intertexto, 2001.

Daminelli, Camila Serafim. **Governar, assistir, tolerar**: uma história sobre infância e juventude em Florianópolis através das páginas de “o estado” (1979-1990). Dissertação (Mestrado em História). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2013.

Foucault, Michel. **A sociedade punitiva**: curso no Collège de France (1972-1973). Trad. Ivone C. Benedetti. São Paulo, SP: WMF Martins Fontes, 2015. 323 p.

Foucault, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 42ª Ed. - Petrópolis: Vozes, 2014.

Frontana, Isabel da Cunha. **Crianças e adolescentes nas ruas de São Paulo**. São Paulo: Loyola, 1999.

Lohn, Reinaldo Lindolfo. O tempo da notícia: cidade, ditadura e redemocratização nas páginas de O Estado (Florianópolis, SC, 1964-1985). **Anos 90**, v. 19, n. 36, p. 121-147, 2012.

Lohn, Reinaldo Lindolfo. Relações políticas e ditadura: do consórcio autoritário à transição controlada. *In*: Brancher, Ana Lize; Lohn, Reinaldo Lindolfo (Orgs.). **Histórias na Ditadura**: Santa Catarina (1964-1985). Florianópolis: Editora da UFSC, 2014. p. 17-60.

Londoño, Torres Fernando. A origem do conceito menor. *In*: Del Priori, Mary (Orga.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1996. p. 129-145.

Machado Júnior, Claudio de Sá. Fotografias, imprensa de variedades e educação: discursos visuais e textuais sob o foco de uma pedagogia da revista. **História da Educação**, v. 19, n. 47, p. 109-128, 2015.

Monteiro, Charles. História e Fotojornalismo: reflexões sobre o conceito e a pesquisa na área. **Tempo e Argumento**, v. 8, n. 17, p. 64-89, 2016.

Passetti, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. *In*: Del Priori, Mary (Orga.). **História das crianças no Brasil**. 7ª Ed. - São Paulo: Contexto, 2009. p. 347-375.



Aline Fátima Lazarotto

*“O pequeno prisioneiro”*: discursos jornalísticos acerca do “menor infrator”  
na década de 1970 em Chapecó – Santa Catarina

Ponte, Maria Cristina Mendes da. **Crianças em notícia**: a construção da infância pelo discurso jornalístico (1970-2000). Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

Rizzini, Irene. Crianças e menores: do pátrio poder ao pátrio dever – um histórico da legislação para a infância no Brasil. *In*: Pilotti, Francisco; Rizzini, Irene (Orgs.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2ª Ed. - São Paulo: Cortez, 2009. p. 97-151.

Rodrigues, Alexandrino Gutemberg. **Os filhos do mundo**: a face oculta da menoridade (1964-1979). São Paulo: IBCCRIM, 2001.

Santos, Marco Antônio Cabral dos. Criança e criminalidade no início do século XX. *In*: Del Priori, Mary (Orga.). **História das crianças no Brasil**. 7ª Ed. - São Paulo: Contexto, 2009. p. 210-230.

**Submetido em:** 11 de fevereiro de 2026

**Avaliado em:** 08 de março de 2026

**Accito em:** 12 de abril de 2026